

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 209 RE'15

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 400 RE'15

SUMMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 2.958, de 12 de maio de 1937.
Lei n. 2.962, de 15 de maio de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 8.290, de 17 de maio de 1937 — Abre a Secretaria da Segurança Publica, um credito especial de Rs. 4.600:000\$000, destinado a attender as despesas de repressão ao communismo.

Decreto n. 8.291, de 17 de maio de 1937 — Transfere alíneas das sub-consignações ns. 1 e 3 da verba n. 32 — Material e Serviço — do § 7.º — DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO — das Tabellas Explicativas da Despesa do Estado para 1937, annexas ao Decreto n. 8.058, de 28 de dezembro de 1936.

Decreto n. 8.292, de 17 de maio de 1937 — Transfere a importancia de Rs. 16:800\$000, da Sub-consignação n. 3, para a Sub-consignação n. 4, da Verba n. 31, § 7.º — do DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO — das Tabellas Explicativas da Despesa do Estado para 1937, annexas ao Decreto n. 8.058, de 28 de dezembro de 1936.

Decreto n. 8.293, de 17 de maio de 1937 — Transfere a importancia de Rs. 18:600\$000 da letra "o", — Sub-consignação n. 1, para a letra "j" — sub-consignação n. 2, da consignação n. 3 — Abrigo Provisorio de Menores, — verba n. 28, das Tabellas annexas ao decreto n. 8.058, de 28 de dezembro de 1936.

PALACIO DO GOVERNO — Despachos proferidos pelo sr. Governador. — Despachos do sr. Secretario do Governo.

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Decretos de 17 do corrente.

FAZENDA — Titulo declaratorio de vencimento. — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Directoria Geral — Actos do sr. Secretario.

Departamento das Municipalidades — Communicações ás Prefeituras Municipaes. — Diversos.

Departamento Estadual do Trabalho: — Agencia Official de Collocação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA: — 1.a Directoria — 1.a Secção: Actos. — Portarias —

Requerimentos despachados. — 2.a Secção: Autorizações expedidas. — Naturalizações. — 3.a Secção: Requerimento despachado. — Pagamentos requisitados. — Portaria de pagamento. — Superintendencia de Ordem Política e Social.

Força Publica — Estado Maior — 1.a Secção: Licenças. — Requerimentos despachados.
Guarda Civil — Boletim n. 106.

SECRETARIA DA FAZENDA: — Pagamentos a serem effectuados no dia 19 do corrente — Pagamentos a serem effectuados no Interior do Estado — Extracto de despachos do sr. Secretario em 15 do corrente. — Directoria Geral da Secretaria — Directoria da Despesa — Directoria de Impostos e Taxas sobre a Riqueza Mobiliaria. — Directoria de Impostos e Taxas sobre a Riqueza Imobiliaria. — Procuradoria Fiscal do Estado — Certidões negativas. — Despachos. — Bolsa Official de Valores de São Paulo.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO — Directoria do Expediente — Actos — Directoria de Contabilidade: — Extractos ns. 67 e 67-A — Extracto de empenho n. 71 — Boletim Meteorologico.

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — Expediente das 1.a e 2.a Directorias — 3.a Directoria — 1.a Secção: Contabilidade. — Sub-Directorias — Universidade de São Paulo — Almo-xarifado.

Directoria do Eusino — Concurso de Assistentes da 1.a secção (Educação) das Escolas Normaes do Estado. — Expediente Geral.

Superintendencia da Educação Profissional e Domestica — Movimentos de papeis.

Serviço Sanitario — Secretaria: — Secção de Expediente. — Fiscalização do Exercício Profissional. — Secção de Contabilidade. — Secção de Archivo e Informaçoes. — Inspectoria de Hygiene Escolar e Educação Sanitaria.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Despachos do Secretario em 17 do corrente. — Directoria de Obras Publicas. — Directoria de Viação — 4.a Secção: Extracto no 95. — Directoria de Contabilidade: — Movimento de papeis — Extracto de empenhos n. 82.

Departamento de Estradas de Rodagem — Extracto de empenhos n. 42 — Relação n. 60.

EDITAES DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

CAMARA MUNICIPAL DE S. PAULO — Expediente da Secretaria.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Requerimentos despachados. — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento dos Serviços Municipaes — Departamento Juridico — Departamento da Fazenda — Departamento de Cultura.

EDITAES BALANCETES

DIARIO DA ASSEMBLÉA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO — 73.a Sessão extraordinaria em 17 de maio de 1937. — Presidencia do sr. Valdomiro Silveira. — Secretarios, srs. Antenor Gandra e Thiago Mazagão. — Expediente. — Discursos. — Ordem do dia.

BOLETIM FEDERAL

2.ª REGIAO MILITAR
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — (Secção de S. Paulo).

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARCHITECTURA — 6.a Região.

RECEBEDORIA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL.

EDITAES DO SERVIÇO ELEITORAL

DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

CORTE DE APPELLACAO — Sessão plenaria, realizada em 14 (Rectificação). — Sessão ordinaria da 1.a Camara.

Presidencia — Afastamento — Requerimentos despachados. — Despachos.

Secretaria: — Movimentos de Juizes — Férias — Escala de officiaes de Justiça. — Ordem do dia da sessão da 4.a Camara, em 19. — Autos entrados. — Expediente. — 1.º Officio — 3.º Officio.

Procuradoria Geral do Estado: — Officios — Pareceres Civil e Criminal. — Sentença do juiz de 3.a vara.

EDITAES — Fóro da Capital — Fóro do interior.

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Actos do Poder Legislativo

(*) LEI N. 2.958, DE 12 DE MAIO DE 1937

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica assegurada aos funcionarios publicos a faculdade de levantar emprestimos no Monte de Socorro do Estado, sob garantia dos vencimentos respectivos, até importancia que corresponda a quatro mezes de vencimento, limitando-se taes emprestimos ao maximo de Rs. 6:000\$000 (seis contos de réis).

Paragrapho unico — Da importancia concedida nas condições deste artigo, ficará sempre reservada, no Monte de Socorro, quantia que equivalha a um mez de vencimentos, para ser entregue ao funcionario em caso de doença propria, ou de pessoa de sua familia, mediante comprovação por exame ou atestado medico.

Artigo 2.º — Os emprestimos regulados por esta lei serão concedidos até o limite mensal de Rs. 1.800:000\$000 (mil e oitocentos contos de réis).

Artigo 3.º — Serão os emprestimos concedidos pelo prazo maximo de tres annos e a juros de oito por cento (8 %) annuaes.

Paragrapho unico — Sendo de prazo superior a um anno o emprestimo pretendido por funcionario que tenha mais de cinquenta annos de idade, só se concederá, depois de passar por exame de sanidade o interessado.

Artigo 4.º — Além dos juros, cobrará o Monte de Socorro, no acto da operação, uma taxa de seguro de dois por cento (2 %), tres por cento (3 %) e quatro por cento (4 %), respectivamente, para os emprestimos a prazo de um, dois e tres annos.

Paragrapho unico — Havendo reforma no contracto de emprestimo, a taxa será devida sómente sobre o liquido respectivo.

Artigo 5.º — Os emprestimos serão concedidos proporcionalmente á percentagem de consignação a que tiver direito o funcionario, não indo esta além de vinte por

cento (20 %) dos vencimentos mensaes do mutuario, para pagamento de juros e amortizações.

Artigo 6.º — E facultado ao funcionario reformar o emprestimo, para receber maior quantia, sempre que tiver melhoria de vencimentos.

Artigo 7.º — Os actuaes mutuarios do Monte de Socorro poderão reformar os seus contractos na conformidade desta lei.

Artigo 8.º — São extensivas aos sub-tenentes e inferiores da Força Publica do Estado as vantagens da presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Clovis Ribeiro.

(*) — Publicada novamente por ter sahido com incorrecções.

LEI N. 2.962, DE 15 DE MAIO DE 1937

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, por doação da Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha (Companhia de Desenvolvimento Internacional), um terreno, sito á Avenida Registro, na localidade do mesmo nome, municipio e comarca de Iguape, com a área de cincoenta por setenta metros (50x70 mts.), para nelle ser opportunamente construido o grupo escolar.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de maio de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO.
Cantídio de Moura Campos.
Sylvio Portugal.

Publicada na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, aos 15 de maio de 1937.

A. Meirelles Reis Filho,
Director Geral.

LEI N. 2.963, DE 15 DE MAIO DE 1937

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, por doação de quem de direito, um terreno e o respectivo edificio, em que funciona o grupo escolar, no districto de paz de Tayuva, municipio de Jaboticabal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de maio de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO.
Cantídio de Moura Campos.
Sylvio Portugal.

Publicada na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, aos 15 de maio de 1937.

A. Meirelles Reis Filho,
Director Geral.